



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO

DECISÃO Nº 3, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Alterar a resolução Cosuen nº 38/2017 publicada no Boletim de Serviços n. de 15 de dezembro de 2017.

A COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e seu Regimento Interno, e considerando:

a Resolução *ad referendum* CONSUN Nº 19/2015, de 18 de dezembro de 2015, que aprovou a criação do curso de Especialização em Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

a Resolução CONSUN nº 16/2017, de 1º de junho de 2017, a qual aprovou o Regimento Interno do Curso;

a Resolução COSUEN n. 38 de 12 de dezembro de 2017, a qual instituiu a Comissão de Residência Multiprofissional;

e o memorando eletrônico n. 161/2018 - PRPPG e o deliberado e aprovado na 27ª reunião extraordinária da COSUEN, realizada em 09.11.18;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a resolução Cosuen nº 38/2017 publicada no Boletim de Serviços n. de 15 de dezembro de 2017 a qual instituiu a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU)

Onde se lê:

I – **Ludmila Mourão Xavier Gomes**, professora da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, coordenadora da comissão;

II – **Walfrido Kuhl Svodoba**, professor da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, vice-coordenador da comissão;

Leia-se:

I - (...)

II - (...)

Onde se lê:

III – **Regina Maria Gonçalves Dias**, professora da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, representante docente;

Leia-se:

III – **Thiago Luis de Andrade Barbosa**, professora da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, representante dos docentes;

Onde se lê:

IV – **Robson Zazula**, professor da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, representante tutor;

Leia-se:

IV – **Ana Valéria Pagliari Tiano**, professora da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, representante dos tutores;

Onde se lê:

V – **Lucas Danelli**, representante técnico-administrativo;

VI – **Ligia da Fre Winkert**, suplente do técnico-administrativo;

Leia-se:

V - (...);

VI - (...);

Onde se lê:

VII – **Maísa Melara**, representante discente;

Leia-se:

VII – **Mirian Caroline Pereira**, representante dos residentes – titular

José Alexsandro de Araújo Nascimento, representante dos residentes – suplente;

Onde se lê:

VIII – **Celso Toshikazu Toma**, representante dos gestores locais de saúde;

Leia-se:

VIII – **Luz Marilda Cardona**, representante dos gestores locais de saúde;

Onde se lê:

IX – **Alexandre Kramer**, representante preceptor;

X – **Danielle Machado Rosante**, representante preceptor;

XI – **Gilberto Garcia da Rocha**, representante preceptor;

XII – **Lisete Teixeira Palma de Lima**, representante preceptor;

XIII – **Aline Renata Hirano**, suplente dos representantes preceptores;

Leia-se:

IX – **Érica Ferreira de Souza**, representante dos preceptores;

X - (...);

XI – **Suzana Castanho Di Creddo**, representante dos preceptores;

XII – **Sandra Palmeira Melo Gomes**, suplente dos representantes dos preceptores;

XIII – **Priscila Paiva Cabral**, suplente dos representantes dos preceptores;

XIV – **Roseli Cristiane de Oliveira**, suplente dos representantes dos preceptores.

Art. 2º Os membros referidos nos incisos I, II, V e IV (o certo é VI) permanecem com seus mandatos de 2 (dois) anos, conforme estabelecido na Resolução Cosuen n. 38 de 12 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. O mandato encerrar-se-á em 12 de dezembro de 2019.

Art. 3º Os novos membros designados por esta Decisão nos incisos III, IV e VIII iniciam seus mandatos a partir da publicação desta Decisão.

Parágrafo único. O mandato terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 4º Os novos membros designados por esta Decisão nos incisos VII, IX, XI, XII, XIII e XIV iniciam seus mandatos a partir da publicação desta Decisão.

Parágrafo único. O mandato terá duração de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução.

Art. 5º O membro referido no inciso X – Danielle Machado Rosante, permanece com seu mandato de 1 (um) ano, conforme estabelecido na Resolução Cosuen n. 38 de 12 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. O mandato encerrar-se-á em 12 de dezembro de 2018.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lucio Flavio Gross Freitas
Presidente

Observações:

Publicada no boletim de serviço 14/11/18.